



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 222, DE 22 DE MAIO DE 1975

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel dos prédios onde funcionam a agência dos Correios e Telégrafos, Centro Telefônico e Cidagro desta cidade.

Art. 2º - São recursos para execução desta lei, os previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 22 DE MAIO DE 1975

Edésio Alves de Almeida

EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA

PREFEITO

João Neto de Freitas

JOÃO NETO DE FREITAS

SECRETÁRIO